



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2015-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, E A EMPRESA H. F. VAZ - EPP. PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, infra-assinados, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **H.F. VAZ - EPP**, com sede em Novo Repartimento - PA, na Av. Beija Flor Qd. 26 lote 05, Bairro Uirapuru, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.858.050/0001-31 e Inscrição Estadual nº 15.180.437-0, neste ato representada por Proprietário, Sr HERNANDES FREITAS VAZ, CPF nº 305.129.132-34, RG nº 2041688 SSP/PA, residente e domiciliado à Tv. W 4 Quadra 20, Bairro Cohab - Tucuruí - PA,, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-009-15, processo nº 015/15-CPL-PMBB**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMNTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA, DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, E AINDA, PROPOSTA VENCEDORA NA LICITAÇÃO.

**1.2-** A Contratada foi vencedora do Lote 03 e 04, conforme abaixo descrito:

LOTE 03 - (26 itens)					
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	<b>TELEVISOR - TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 32"; COM CONVERSOR DIGITAL; TIPO: LED; ENTRADA HDMI; PORTAS USB; FULL HD, BIVOLT. MARCA: PANASONIC MODELO: TC-32A400B</b>	Und	2	1.352,00	2.704,00
2	<b>GELADEIRA/REFRIGERADOR - PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, BIVOLT, 02 PORTAS. COM CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS.</b>	Und	2	1.785,00	3.570,00



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



	<b>MARCA: CONSUL MODELO: CRD 37</b>				
3	<b>GELADEIRA/REFRIGERADOR PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, BIVOLT, 02 PORTAS - COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS. MARCA: CONSUL MODELO: CRM 45 B</b>	Und	2	2.026,00	4.052,00
4	<b>FREEZER COMUM, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, BIVOLT, - COM CAPACIDADE DE 201 A 400 LITROS; TIPO: HORIZONTAL COM 01 PORTA. MARCA: ELETROLUX MODELO: H 220</b>	Und	1	1.737,00	1.737,00
5	<b>FORNO DE MICROONDAS - CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE: A PARTIR DE 30 LITROS, BIVOLT MARCA: ELETROLUX MODELO: NFE 41</b>	Und	1	501,00	501,00
6	<b>BALDE À PEDAL / LIXEIRA - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS. MARCA: TRAMONTINA MODELO: 94538120</b>	Und	18	183,00	3.294,00
7	<b>BALDE À PEDAL / LIXEIRA - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS, COM TAMPA. MARCA: TRAMONTINA MODELO: 94538105</b>	Und	8	135,00	10.80,00
8	<b>BALDE / LIXEIRA - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 03 LITROS; COM TAMPA; SEM ALÇA E SEM BICO. MARCA: TRAMONTINA MODELO: 94538103</b>	Und	1	87,00	87,00
9	<b>BEBEDOURO DE MESA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COMPRESSOR PARA REFRIGERAÇÃO SILENCIOSO E DE ALTO RENDIMENTO, COM SERPENTINA EM AÇO INOXIDAVEL, FORNECENDO AGUA NATURAL E GELADA, TORNEIRA EMBUTIDAS, LATERAIS DO GABINETE EM CHAPA TRATADA CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTATICA, TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO INJETADO, DEPÓSITO DE AGUA EM POLIESTIRENO ATÓXICO, CONTROLE FRONTAL DE TEMPERATURA, CERTIFICADO PELO INMETRO, MEDINDO: 960 x 305 x 330mm ( A x L x P ), 110V VOLTS. MARCA: ESMALTEC MODELO: EGM 30</b>	Und	4	463,00	1.852,00
10	<b>BEBEDOURO DE COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COMPRESSOR PARA REFRIGERAÇÃO SILENCIOSO E DE ALTO RENDIMENTO, COM SERPENTINA EM AÇO INOXIDAVEL, FORNECENDO AGUA NATURAL E GELADA, TORNEIRA EMBUTIDAS, LATERAIS DO GABINETE EM CHAPA TRATADA CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTATICA, TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO INJETADO, DEPÓSITO DE AGUA EM POLIESTIRENO ATÓXICO, CONTROLE FRONTAL DE TEMPERATURA, CERTIFICADO PELO INMETRO, MEDINDO: 960 x 305 x 330mm ( A x L x P ), 110V VOLTS. MARCA: ESMALTEC MODELO: EGC 35 B ESTILO</b>	Und	1	521,00	521,00
11	<b>APARELHO DE FAX - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, TELEFONE/COPIA/FAX, RESOLUÇÃO DE CÓPIA NORMAL, RESOLUÇÃO DE FAX NORMAL, DISCAGEM RÁPIDA, 5 TECLAS, AGENDA, 99 ENTRADAS, MEMÓRIA DE REDISCAGEM, BIVOLT AUTOMÁTICO, IDIOMA PORTUGUES/INGLES, RELATÓRIOS DE FAXS RECEBIDOS E ENVIADOS, IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CHAMADOR - DTMF E FSK.</b>	Und	2	473,00	946,00



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



	<b>MARCA: PANASONIC MODELO: KX 207 BR</b>				
12	<b>CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA</b> - CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS, <b>COM REGULAGEM DE ALTURA</b> , ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. <b>MARCA: CAVALATTI MODELO: 4004</b>	Und	8	232,00	1.856,00
13	<b>CADEIRA TIPO "PÉ PALITO"</b> - CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS, <b>SEM REGULAGEM DE ALTURA</b> , ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO. <b>MARCA: CAVALETTI MODELO: 4028</b>	Und	19	116,00	2.088,00
14	<b>CADEIRA TIPO LONGARINA 4 LUGARES</b> - SEM BRAÇOS; ASSENTO: EM POLIPROPILENO. <b>MARCA: CAVALETTI MODELO: 4009-START</b>	Und	6	627,00	3.762,00
15	<b>MESA DE ESCRITORIO ESTRUTURA METAL. MELAMÍNICO 2 GAVETAS:</b> TAMPO: CONFECCIONADO EM COMPENSADO DE 25MM, REVESTIDO COM MELAMÍNICO NA COR CINZA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC CINZA. ACABAMENTOS DO FUNDO COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE ATRAVÉS DE VERNIZ SINTÉTICO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO- ATARRACHANTES APROPRIADOS. PAINEL FRONTAL: CONFECCIONADO COMPENSADO DE 18MM, MEDINDO 30CM DE ALTURA, REVESTIDO COM MELAMÍNICO NA COR CINZA NAS 02 FACES, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE ATRAVÉS DE VERNIZ SINTÉTICO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES APROPRIADOS. GAVETAS: CONFECCIONADAS EM COMPENSADO DE 18MM, REVESTIDO COM MELAMÍNICO NA COR CINZA EM TODAS AS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (EXCETO O FUNDO INFERIOR), COM CORREDIÇAS METÁLICAS E PUXADORES TIPO ALÇA EM PVC, NA COR CINZA, COM TRANCA SIMULTÂNEA COM 02 CHAVES. ACABAMENTO DO FUNDO INFERIOR COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE ATRAVÉS DE VERNIZ SINTÉTICO. ESTRUTURA METÁLICA: CONFECCIONADA EM TUBO RETANGULAR 50X30MM CHAPA 18 (1,20MM), COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, COM PÉS 2 EMT INVERSO COM PROTEÇÃO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS SOB PRESSÃO, NA COR CINZA. <b><u>DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 0,70M, ALTURA 0,74.</u></b> O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <b>MARCA: PANDIM MODELO: MAN 1200</b>	Und	3	386,00	1.158,00
16	<b>MESA DE ESCRITORIO ESTRUTURA METAL. MELAMÍNICO 2 GAVETAS:</b> TAMPO: CONFECCIONADO EM COMPENSADO DE 25MM, REVESTIDO COM MELAMÍNICO NA COR CINZA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC CINZA. ACABAMENTOS DO FUNDO COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE ATRAVÉS DE VERNIZ SINTÉTICO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO- ATARRACHANTES APROPRIADOS. PAINEL FRONTAL: CONFECCIONADO COMPENSADO DE 18MM, MEDINDO 30CM DE ALTURA, REVESTIDO COM MELAMÍNICO NA COR CINZA NAS 02 FACES, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE ATRAVÉS DE VERNIZ SINTÉTICO.	Und	1	430,00	430,00



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



	FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES APROPRIADOS. GAVETAS: CONFECCIONADAS EM COMPENSADO DE 18MM, REVESTIDO COM MELAMÍNICO NA COR CINZA EM TODAS AS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (EXCETO O FUNDO INFERIOR), COM CORREDIÇAS METÁLICAS E PUXADORES TIPO ALÇA EM PVC, NA COR CINZA, COM TRANCA SIMULTÂNEA COM 02 CHAVES. ACABAMENTO DO FUNDO INFERIOR COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE ATRAVÉS DE VERNIZ SINTÉTICO. ESTRUTURA METÁLICA: CONFECCIONADA EM TUBO RETANGULAR 50X30MM CHAPA 18 (1,20MM), COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, COM PÉS 2 EMT INVERSO COM PROTEÇÃO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS SOB PRESSÃO, NA COR CINZA. <b><u>DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,50M, LARGURA 0,70M, ALTURA 0,74.</u></b> O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <b>MARCA: PANDIM MODELO: MAN 160</b>				
17	<b>MESA REFEITÓRIO METÁLICA TAMPO EM MADEIRA MELAMÍNICO 2,60X0,90X0,80:</b> BASE CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL RETANGULAR 50X50MM, COM TRAVAMENTO INFERIOR E SUPERIOR NO MESMO MATERIAL, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADO COM BORDAS ENGOÇADAS E REVESTIMENTO EM MATERIAL MELAMÍNICO, DIM: 2,60X0,90X0,80. <b>MARCA: BERTOLINE MODELO: 8L</b>	Und	1	1.254,00	1.254,00
18	<b>MESA PARA COMPUTADOR:</b> ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL DE AÇO CARBONO 70X30MM, TAMPO EM MADEIRA COMENSADO COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA, SUPORTE PARA TECLADO INDIVIDUAL MONTADO SOBRE CORREDIÇAS, POSSUI SUPORTE PARA NOBREAK E COMPUTADOR. DIM: 1,20 X 0,60X0,74. <b>MARCA: PADEM MODELO: MX 120</b>	Und	4	396,00	1.584,00
19	<b>CABIDEIRO</b> – TIPO DE PAREDE, CONFECCIONADO EM AÇO PINTADO. <b>MARCA: PRAT-K MODELO: MAD</b>	Und	1	72,00	72,00
20	<b>CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR)</b> - TIPO: BELICHE; CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, DEVENDO ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE OS COLCHÕES. <b>MARCA: METALMIX MODELO: 1</b>	Und	2	820,00	1.640,00
21	<b>ARMÁRIO DE AÇO</b> - MEDINDO 1600 X 750 X 400mm, COM 02 PORTAS, FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE, COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, NA COR CINZA <b>MARCA: PANDIM MODELO: AP 408 SLM</b>	Und	18	425,00	7.650,00
22	<b>ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS:</b> ARMÁRIO VITRINE COM 2(DUAS) PORTAS E 3(TRÊS) PRATELEIRAS, CONSTRUÍDO EM PERFIL TIPO CANTONEIRA ARREDONDADA COM 1" E ESPESSURA MÍNIMA DE 3.2MM, PARTE POSTERIOR, SUPERIOR E INFERIOR CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, LATERAIS E PORTAS DOTADAS COM VIDROS LISO TRANSPARENTE DE	Und	1	625,00	625,00



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



	ESPESSURA MINIMA DE 4MM, DOTADO DE 3(TRÊS) PRATELEIRAS DE VIDRO COM ESPESSURA MINIMA DE 5MM E POLIDO EM SUA BORDA FRONTAL, DOTADO DE FECHADURA TIPO YALE. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELTROSTÁTICA A PÓ, COM CURA EM ESTUFA. DIM: 1,65X0,65X0,40. <b>MARCA: PANDIM MODELO: AP 190 M</b>				
23	<b>ARQUIVO DE AÇO</b> , CHAPA 26, COM 04 GAVETAS, MEDINDO 1330 X 470 X 660mm, PARA PASTAS SUSPENSAS, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 35kg POR GAVETA, PUXADORES TIPO ALÇA, FECHADURA TIPO YALE DE TAMBOR, NA COR CINZA <b>MARCA: PANDIM MODELO: OF 04 SL</b>	Und	2	485,00	970,00
24	<b>ESTANTE REGULÁVEL</b> , EM AÇO, MEDINDO 1980 X 925 X 300mm, COM 06 PRATELEIRAS, COM BORDAS DOBRADAS, COM 3ª BORDA E REFORÇO DE FUNDO, EM CHAPA DE AÇO 27, CAPACIDADE DE ATÉ 100kg POR PRATELEIRA, COR CINZA <b>MARCA: PANDIM MODELO: EP 06 AR</b>	Und	6	492,00	2.952,00
25	<b>BALCÃO</b> – CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,40 X 0,70 X 1,00M, RETO. <b>MARCA: AVANTTI MODELO: MC 1006</b>	Und	1	600,00	600,00
26	<b>BALCÃO</b> – CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 X 1,20 X 0,70 x 1,10M. TIPO: EM "L". <b>MARCA: PANDIM MODELO: BCAT 125/125</b>	Und	1	1.015,00	1.015,00
<b>Valor Global do Lote 03</b>					<b>48.000,00</b>

LOTE 04 - (03 itens)					
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	<b>IMPRESSORA LASER</b> -Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Monocromático; -Velocidade Máxima em Preto (ppm): 32ppm; -Resolução (máxima) em dpi: 1200 x 1200 dpi; -Memória Padrão: 32 MB; -Memória Opcional: Expansível até 544 MB; -Tempo de Impressão da Primeira Página: Inferior a 8.5 segundos; -Processador: 300Mhz; -Interfaces: IE1284 Paralelo, USB 2.0 de Alta Velocidade, Ethernet 10/100 Base-TX; -Emulação: PCL6, BR Script3 (Post Script), IBM, Proprinter XL, -Fontes Residentes: PCL: 66 fontes redimensionáveis, 12 fontes em bitmap, 13 códigos de barra BR Script 3: 66 fontes redimensionáveis; -Duplex: Sim; -Volume Máximo de Ciclo Mensal: 30.000 páginas (Qtde. Aproximada de acordo com a ISO IEC/19752); -Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja de papel padrão com capacidade para 250 folhas, bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas; -Capacidade de Bandeja Adicional: Expansível até 800 folhas (Requer Aquisição de Bandeja Adicional);	Und	5	1.080,00	5.400,00



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



	<p><b>-Capacidade de Saída do Papel:</b> 150 folhas; <b>-Tamanhos do Papel:</b> Bandeja de Papel Padrão: A4, Carta, ISOB5, A5, ISOB6, A6, Executivo, Bandeja Multi- uso: Largura 69,8 a 216mm, altura de 116 a 406,4 mm Impressão Duplex Automática: A4; <b>-Tipos de Papel:</b> Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas e transparências; <b>-Gramatura de Papel:</b> Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 Bandeja multiuso: 60 a 163g/m2; <b>-Compatibilidade com rede:</b> TCP/IP (IPv4/IPv6), Apple's Simple Network Configuration; <b>-Drives Compatíveis:</b> Windows 2000 Professional, XP Home Edition, XP Professional Edition, x64 Edition, Vista, Server 2003 x64 Edition, Server 2008 Mac OS X 10.3.9 superior Sistema de Impressão CUPS (ambiente x86, x64) Sistema de impressão LPD/LPRmg (ambiente x86, x64); <b>-Ferramenta de Gerenciamento:</b> BR AdminProfessiona3, Web BR Admin, Web Based Management, BRAdmin Light, -Driver Deployment Wizard1; <b>Certificação Energy Star:</b> Sim; <b>-Modo Toner Save:</b> Sim. <b>MARCA: BROTHER MODELO: HL-5452 DN</b></p>				
2	<p><b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) - PADRÃO DE COR:</b> MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA: 64MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600; VELOCIDADE: 18PPM; CAPACIDADE: 150 PÁGINAS/BANDEJA; CICLO: 8.000 PÁGINAS/MÊS; FAX: 33,6 KBPS; INTERFACE: USB E REDE; FRETE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <b>MARCA: BROTHER MODELO: DCP-8112 DN</b></p>	Und	1	2.180,00	2.180,00
3	<p><b><u>NOBREAK</u></b> - Alimentação: bivolt; - Potência:1.000 VA; - Tomadas de saída: 05; - Tipo de tomada: NBR 14136; - Peso aprox. do produto: 6,1 kg; - Peso aprox. com embalagem: 6,4 kg; - Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 11,5 x 15,8 x 32,4 cm. <b>MARCA: UPSAI MODELO: PRO-SAVER 1400</b></p>	Und	13	540,00	7.020,00
4	<p><b><u>COMPUTADOR COMPLETO</u></b> <b>Gabinete:</b> - Midi Tower - 4 baias externas de 5,25 pol.; 3 baias internas de 3,25 pol.; Fonte ATX 500W. <b>Especificações Mínimas de Placa Mãe:</b> <b>Processador Gráfico Integrado:</b> - Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; - Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 Hz; <b>SLOTS:</b> 1 x PCIe 2.0 x16; 2 x PCIe 2.0 x1; 1 x PCI; 2 x DIMM DDR3 1333/1066MHz Non-ECC Dual Channel. <b>Armazenamento:</b> 4 x Porta(s) SATA 3Gb/s, azul(s). <b>Rede:</b> 1 x Porta Ethernet Gigabit. <b>Áudio:</b> CODEC de alta definição; oito canais. <b>USB:</b> 10 x Portas USB 2.0.</p>	Und	13	2.800,00	36.400,00



<p><b>Painel Traseiro:</b> 1 porta(s) PS/2 para teclado ou mouse; 1 saída(s) DVI; 1 saída(s) D-Sub; 1 porta(s) LAN RJ45); 6 porta(s) USB 2.0; 3 entrada(s) de áudio.</p> <p><b>Conexões Internas:</b> 2 entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s); 1 porta(s) para conector COM; 4 conector(es) SATA 3Gb/s; 1 conector de ventoinha do processador; 1 conector de ventoinha do chassi; 1 leitor externo S/PDIF; 1 conector de força EATX de 24 pinos; 1 conector de força ATX 12V de 4 pinos; 1 conector de porta paralela; 1 conector de áudio para o painel frontal (AAFP).</p> <p><b>Especificações Mínimas de Processador:</b> 2 núcleos; 3M de Cache; Clock3GHz; Soquete LGA 1155.</p> <p><b>Memória RAM:</b> 1 x DDR3 1333MHz Non-ECC 8GB.</p> <p><b>Drives / Discos:</b> Unidade Ótica DVD-RW; Hard Disk SATA II 3GB/s 7200rpm; Capacidade de Armazenamento de 500GB.</p> <p><b>Acessórios:</b> Teclado ABNT2; Conexão USB; Mouse Ótico; 600dpi; Conexão USB; Caixas de Som: Potência de saída: 6 Watts (R.M.S); Frequência de resposta: 100Hz - 18KHz; Sensibilidade de entrada: 2 Canais - 450Mv; Alimentação: USB 5V; Entrada para Headphone Led indicador; Botão de liga e desliga; Controle de volume.</p> <p><b>Monitor de Vídeo:</b> - Tecnologia: LED; Tamanho da tela (Polegadas):18.5; Contraste: 5.000.000 : 1 DFC; Tempo de Resposta: 5ms; Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup>; Resolução Máxima:1366 x 768; Ângulo de Visão: H : 90° / V : 65°.</p> <p><b>MARCA: VISAGE PC/ MONITOR LG MODELO: BLEU I5 3330 PC/ 20 EM 33SS PC</b></p>				
<b>Valor Global do Lote 04</b>				<b>51.000,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**2.1** - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Pregão Presencial PP-CPL-009-15 - Processo nº 015/15-CPL/PMBB;
- b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**2.2-** Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRANSPORTE, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1-** Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de emissão de ORDEM DE COMPRA.

**3.2-** Os produtos serão entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela CONTRATADA.



**3.3- O local para entrega dos produtos será a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling - Praça da Bíblia, Centro - Breu Branco-PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas.**

**3.4-** Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente.

**3.5-** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**3.6-** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "3.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**3.7-** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

**3.8-** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

**3.9-** Os produtos que não apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos à CONTRATADA para substituição, em até 05(cinco) dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

**4.1-** Os equipamentos fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

**4.2-** Todos os equipamentos e materiais permanentes terão garantia mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1-** O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por um período de **06 (seis) meses**, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**



**6.1-** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na cláusula primeira.

**6.2-** Nos preços fixados estão incluídos todos os impostos incidentes sobre os produtos.

**6.3-** Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, salvo eventuais alinhamentos que se façam necessários, obedecidas as disposições da Cláusula Sétima deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**7.1-** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**7.2-** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste Contrato.

**7.3-** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de **majoração** ou **redução**, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

**7.4-** A obrigatoriedade da CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação para **mais** ou para **menos** dos preços contratados vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

**7.5-** As recomposições de que tratam esta cláusula, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

**8.1-** O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado, fica estimado em **R\$ 99.000,00** (Noventa e nove mil reais).

**8.2-** O valor deste contrato será empenhado nas dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente, conforme quadro abaixo:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor do Empenho (R\$)</b>
2040.1310.302.0024.2058 – Rede de Urgência e Emergência-UPA / 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material	99.000,00



Permanente.	
<b>TOTAL</b>	<b>99.000,00</b>

## **CLÁUSULA NONA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento será efetuado mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com a solicitação efetivamente executada, cumpridos os seguintes requisitos:

**9.1.1-** Apresentação de Nota Fiscal / Fatura em nome de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, CNPJ nº 11.823.022/0001-78**. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, todas as certidões em validade;

**9.1.2-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**10.1-** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

**11.1-** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

**12.1-** São responsabilidades da CONTRATADA:

**12.1.1-** O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

**12.1.2-** O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**12.1.3-** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

**12.1.4-** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos,



decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

**12.1.5-** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**12.1.6-** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**12.1.7-** Substituir os produtos avariados no prazo estabelecido neste Contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

**12.1.8-** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**12.1.9-** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação sanitária;

**12.1.10-** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

**12.2-** São responsabilidades da CONTRATANTE:

**12.2.1-** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

**12.2.2-** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Nona do presente contrato.

**12.2.3-** Fiscalizar a execução do presente Contrato.

**12.3-** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1-** O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



**13.3-** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**13.4-** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**14.1-** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**14.1.1-** advertência;

**14.1.2-** multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

**14.1.3-** multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

**14.1.4-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.5-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.1.3 desta cláusula;

**14.1.6-** as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**14.1.6.1-** das sanções estabelecidas no item 14.1, subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

**14.1.6.2-** da sanção estabelecida no item 14.1, subitem 14.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**14.2-** O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.3-** Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.9 deste Contrato;

**14.3.1-** A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

**14.4-** As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

**14.5-** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;



**14.5.1-** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

**15.1-** No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Quarta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**15.2 -** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**15.3 -** Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens "a", "b" e "c", acima, a contratada deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no Parágrafo Primeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1-** Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, sito à Av. Belém, S/nº, Bairro Centro, CEP 68.488.000 – Breu Branco- PA.**

**16.2-** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

**16.3.** A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

**16.4- EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01/06/2014, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-TCM, AS PARTES DEVERÃO ASSINAR O PRESENTE CONTRATO, OBRIGATORIAMENTE POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

**16.4.1- O aplicativo que a CONTRATADA deverá utilizar para esse fim é o "ASSINADOR LIVRE", o qual está disponibilizado para "download" no site: [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), conforme INFORME nº 001/2015-SEMAD, publicado em 19/02/15.**

**16.5-** A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer



tempo.

**16.6-** A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 04 de Maio de 2015.

Pelo Município de Breu Branco / CONTRATANTE:

**ADIMILSON LUIS MEZZOMO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSUÉLIDO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE SOUSA**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela CONTRATADA:

**HERNANDES FREITAS VAZ**  
**Sócio administrativo**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: